DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 24 de julho de 2026 | Edição Nº. 2067| Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8261/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, no exercício do seu poder-dever de autotutela, exercer o controle de legalidade sobre os próprios atos administrativos, podendo anulá-los quando eivados de vício insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso III, e respectivo § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular os próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, uma vez que deles não se originam direitos, bem como pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em qualquer hipótese, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que, ao pronunciar a nulidade, cumpre à autoridade competente indicar expressamente os atos viciados, tornando sem efeito todos os demais que deles dependam, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, conforme dispõe o § 1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública e, em especial, as licitações e contratos administrativos, notadamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e do interesse público, todos previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, em análise ao instrumento convocatório do certame em epígrafe, foram identificadas inconsistências que comprometem sua regularidade e podem gerar insegurança jurídica às partes interessadas, especialmente:

a) a ausência de clareza e de definição objetiva quanto às condições de aquisição de peças e componentes necessários à execução dos serviços de manutenção, inclusive no que se refere à forma de operacionalização dessas aquisições e ao valor orçamentário a elas destinado;

b) a omissão de informações essenciais relativas à disputa dos lotes, notadamente quanto ao lote destinado especificamente à aquisição de peças, o que compromete a competitividade do certame e a isonomia entre os licitantes;

CONSIDERANDO que tais falhas configuram vícios que comprometem a legalidade e a segurança jurídica do procedimento licitatório, sendo insanáveis na forma em que se encontra redigido o instrumento convocatório, impondo-se a anulação do certame como medida de autotutela administrativa, em prestígio à legalidade e ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que a anulação do certame não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e que a revisão do instrumento convocatório visa exclusivamente ao saneamento das inconsistências apontadas, em benefício da regularidade e da lisura do futuro procedimento licitatório;

DECIDO:

Fica **ANULADO** o **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, integrante do Processo Administrativo

nº 8261/2025, determinando-se a revisão integral do respectivo Edital, com vistas ao saneamento das inconsistências apontadas e à garantia da regularidade, da legalidade e da legitimidade do futuro procedimento licitatório.

Determina-se, ainda:

I. a comunicação do teor deste Termo de Anulação aos licitantes participantes do certame, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da legislação vigente;

II. a publicação do presente Termo de Anulação nos meios oficiais de comunicação do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

III. o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências cabíveis quanto à revisão do Edital e à instrução de novo procedimento licitatório, se for o caso.

Publique-se e cumpra-se.

Paraty, 23 de julho de 2026.

ANTÔNIO PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 21353/2026

Paraty/RJ, 23 de julho de 2026.

EDITAL PARA INTERESSADOS EM ATIVIDADES GASTRONÔMICAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – 2026.

30 DE AGOSTO A 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, com endereço na Rua José Balbino da Silva, n°. 142, Pontal, CNPJ n° 29.172.475/0001-4, por meio da Secretaria Municipal de Eventos, torna público, conforme as condições explicitadas a seguir, o presente Edital de Chamamento Público Simplificado para a concessão de utilização de espaço da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** da **FESTA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS DE PARATY**.

A Festa de Nossa Senhora dos Remédios é reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Brasil, destacando-se por sua relevância histórica, cultural e religiosa. Ao longo dos séculos, a celebração tem sido preservada e transmitida de geração em geração, enriquecendo o tecido cultural da cidade. As manifestações religiosas, rituais tradicionais, danças folclóricas e gastronomia típica durante a festa são elementos que refletem a identidade e a diversidade cultural local.

1.0 - OBJETIVOS

Selecionar e habilitar propostas gastronômicas para operar durante a Festa de Nossa Senhora dos Remédios, por meio da concessão temporária de uso do espaço público, na praça de alimentação, para exploração da atividade gastronômica. O evento ocorrerá entre os dias 30 de agosto e 08 de setembro de 2026, e será realizado no estacionamento ao lado da Igreja Nossa Senhora dos Remédios, Centro, Paraty/RJ, CEP: 23970-000.

1.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Valorizar os empreendimentos de gastronomia local do município de Paraty, contribuindo para o fortalecimento do destino de Paraty, a fim de considerar e manter o título de Cidade Criativa da Gastronomia chancelada pela UNESCO;

- Reafirmar o selo "UNESCO Cidade Criativa da Gastronomia" por meio de cardápios que valorizem ingredientes territoriais, técnicas dos povos tradicionais (caiçaras, quilombolas e indígenas);

- Aumentar a visibilidade dos participantes e da gastronomia de Paraty;

- Impulsionar a economia local, priorizando fornecedores, agricultores, pescadores artesanais e mão-de-obra de Paraty;

- Estabelecer padrões elevados de segurança alimentar e sanitária;

- Promover práticas de gastronomia sustentável (redução ou eliminação de material plástico e isopor, com o incentivo à utilização de material reciclável, biodegradável e de compostagem);

- Possibilidade de inclusão e acessibilidade ao espaço físico e comunicacional;

- Gerar indução turística.

2.0 – INSCRIÇÕES E RESULTADOS

2.1 As inscrições para participar da Praça de Alimentação da Festa de Nossa Senhora dos Remédios de Paraty, ocorrerão de 27 a 31 de julho de 2026, mediante proposta preenchida via formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUN_VtKoKncJDlNhXLK4QsSOTuyevLIQ3uHkpbwSFSAWNHww/viewform?usp=dialog

2.2 Para a seleção, serão consideradas as inscrições mediante proposta preenchida dentro do prazo estipulado neste edital.

2.3 As dúvidas sobre o edital, poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Eventos, na Rua Abel de Oliveira, n° 1993, Patitiba, Paraty/RJ, CEP: 23970-000.

2.4 O resultado será divulgado dia 07 de agosto de 2026 em nossa rede social oficial no Instagram.

2.5 A Secretaria Municipal de Eventos se resguarda no direito de alterar a data da divulgação dos resultados, mediante necessidade técnica ou administrativa devidamente justificada. Nesses casos, um novo prazo será estabelecido e informado pelos mesmos canais oficiais, sem que tal alteração gere qualquer tipo de responsabilidade ou obrigação de indenização por parte da administração pública.

Link do Instagram para acesso a informação dos contemplados:

https://www.instagram.com/eventos.paratyrj?igsh=MThseWVsNzl4MjF2ZA==

2.6 O comtemplado que não tenha dívida com o ente municipal, tem o prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado para a confirmação de participação com o devido pagamento, junto a Secretaria de Finanças.

2.7 É estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado para desistência da participação sem acarretar em restrição de sua participação em eventos futuros ao longo de 2026.

2.8 A empresa desistente ou excluída abre vaga em ordem cronológica de seleção para a próxima que manifestou interesse por inscrição em participar.

3.0 - CARACTERÍSTICAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

3.1 Serão disponibilizados 18 (dezoito) boxes 4x3, divisória entre área de atendimento e serviço (2 m), balcão em madeira de 3 m, arte da testeira 3x0,50, ponto de água e energia; não incluído pia, torneiras, lâmpadas e extensões; e 2 (duas) vagas para Food Trucks

3.2 A configuração descrita no item 3.1 poderá ser alterada a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio, conforme avaliação técnica, operacional ou estratégica da Secretaria de Eventos, visando à melhor organização e execução do evento.

3.3 Empresas de alimentos e bebidas.

4.0 - INSTITUÇÕES FILANTRÓPICAS

4.1 Será disponibilizado 01 (um) box em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura de Paraty e 01 (um) box para a Secretaria Municipal de Agricultura.

4.2 Será disponibilizado 02 (dois) box para entidades filantrópicas devidamente registradas no município sem custo.

4.3 Os boxes destinados a instituições filantrópicas concorrentes devem se inscrever por meio de formulário.

4.4 A escolha da instituição será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Eventos de Paraty através de estudo e analise de proposta.

4.5 Link de inscrição de instituição filantrópica:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfnHEzHv4zgXSZMtD7hbICZTrBdYya4szVu1VrxhIETPDt8HA/viewform?usp=dialog

5.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Preenchimento completo e correto do formulário de participação anexados no edital.

5.2 Verificação se os candidatos atendem aos requisitos básicos definidos no edital.

5.3 Avaliação da compatibilidade do projeto ou proposta com os objetivos do edital.

5.4 Propostas com práticas de baixo impacto ambiental (uso de material sustentáveis e redução de descartáveis, manuseio adequado dos resíduos gerados).

5.5 Inclusão e Acessibilidade – Contratação inclusiva, acessibilidade física, comunicacional e social.

5.6 Capacidade técnica e experiência, histórico de participação em eventos e certificações sanitárias.

6.0 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS SELECIONADAS

6.1 Ficam a cargo dos Box custear impressão da testeira de 3 x 0,50 (Secretaria de Eventos fornecerá a arte), locação de 04 (quatro) jogos de mesas brancas de plástico monobloco quadrada e 16 (dezesseis) cadeiras brancas em excelente estado, lixeiras grandes em seus estabelecimentos, com possibilidade de alteração de quantidade se constatado que o espaço não comporta esse quantitativo. A manutenção e higienização das mesas é de responsabilidade das empresas

selecionadas. **Os Food-Trucks** deverão locar 02 (dois) jogos de mesas brancas de plástico monobloco quadrada e 8 (oito) cadeiras brancas em excelente estado, além das lixeiras grandes.

6.2 Os proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compras das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo mão de obra, materiais e as demais que forem necessárias. Ficando a Prefeitura Municipal de Paraty isenta de qualquer despesa tributária, trabalhista ou previdenciária.

6.3 Os proponentes se responsabilizam pela Segurança de seus Box isentando a Prefeitura Municipal de Paraty e Secretaria de Eventos de qualquer perda ou dano material da mesma.

6.4 Proibido uso de equipamento sonoro no interior dos boxes e Food-Trucks.

6.5 A montagem, operação e desmontagem da estrutura interna de operação de cada box, bem como a integridade física dos materiais, equipamentos, produtos e estruturas utilizadas, são de total responsabilidade dos proponentes. A Prefeitura Municipal de Paraty e seus servidores não se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes de fatores climáticos (como chuvas, ventos fortes, inundações ou outros fenômenos naturais), acidentes, furtos, danos materiais, quedas de energia, problemas estruturais, ou qualquer outro evento que possa comprometer o funcionamento do box e dos Food-Trucks. Ao aderirem a este edital, os proponentes assumem integralmente os riscos da atividade, isentando o poder público de qualquer ônus, responsabilidade civil, penal ou administrativa.

6.6 Os boxes e Food-Trucks deverão ser mantidos em conformidade com todas as normas de segurança, higiene e acessibilidade, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes a adoção de medidas preventivas contra acidentes e sinistros (como curto-circuito, incêndio, vazamento de gás, quedas, entre outros). A Secretaria de Eventos será responsável por providenciar, junto aos órgãos competentes, eventuais autorizações ou vistorias necessárias ao funcionamento geral do evento. No entanto, o descumprimento de orientações de segurança, normas sanitárias ou estruturais por parte do proponente acarretará sua exclusão do evento e responsabilização por quaisquer danos causados a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Paraty e seus servidores de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa.

6.7 Os proponentes deverão zelar pela limpeza e preservação da área pública utilizada, mantendo seus boxes/Food-Trucks e entorno limpos durante todo o evento e ao final de cada dia. Todo resíduo produzido deverá ser devidamente descartado em local adequado, sendo vedado o despejo de líquidos ou restos de alimentos diretamente no solo ou nas vias públicas. O não cumprimento poderá acarretar advertência, multa ou descredenciamento imediato.

7.0 – PENALIDADES

7.1 - O descumprimento das cláusulas deste edital implicará em sanções imediatas, incluindo:

- Notificação formal;

- Possível suspensão temporária da atividade;

- E, em caso de reincidência, revogação da permissão de uso do espaço, sem direito a reembolso de taxas pagas.

8.0 - COOPERAÇÃO ÉTICA E GESTÃO DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Da boa-fé, cooperação e gestão de situações excepcionais

8.1 As partes reconhecem que este edital se insere em um contexto de parceria institucional para realização da Festa de Nossa Senhora dos Remédios, e se comprometem a atuar com respeito mútuo, ética, transparência e cooperação contínua durante todas as fases do processo, desde a seleção até a desmontagem final.

8.2 Na ocorrência de situações imprevistas ou de força maior, como intempéries climáticas, quedas de energia, falhas técnicas, alterações na programação, atrasos logísticos ou quaisquer outras circunstâncias que possam afetar parcial ou integralmente a execução da festa ou das atividades dos proponentes selecionados, as partes comprometem-se a dialogar de forma construtiva e a buscar conjuntamente as melhores soluções possíveis, respeitando os princípios da razoabilidade e do interesse público.

8.3 Em tais situações, não será admitido o aproveitamento oportunista, a transferência unilateral de responsabilidades nem a exigência de compensações indevidas por eventuais prejuízos causados por fatores alheios à vontade ou ao controle das partes.

8.4 Os proponentes selecionados reconhecem que a realização do evento envolve variáveis sazonais e estruturais, e assumem o compromisso de agir com profissionalismo, paciência e adaptabilidade, inclusive contribuindo com sugestões ou ajustes quando solicitado pela organização, dentro de suas possibilidades técnicas e operacionais.

8.5 Da mesma forma, a organização compromete-se a prestar apoio institucional, quando cabível, e a buscar minimizar prejuízos decorrentes de situações

adversas, assegurando tratamento justo, transparente e isonômico a todos os participantes.

8.6 As partes reconhecem que a manutenção do bom relacionamento, da comunicação respeitosa e do espírito de parceria são essenciais para o êxito coletivo do festival, sendo vedados comportamentos agressivos, desrespeitosos ou incompatíveis com os princípios deste instrumento.

9.0 - TAXA DE PARTICIPAÇÃO:

Valor Box: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Valor Food-Truck: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

9.1 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, emitido diretamente pela Secretaria de Finanças após a empresa ser informada sobre sua seleção.

9.2 O Pagamento deverá ser realizado em parcela única.

9.3 O valor fixado considera parâmetros anteriores adotados pela Prefeitura Municipal de Paraty em eventos de igual porte, ajustado proporcionalmente à duração do festival, bem como à visibilidade, público estimado e potencial de retorno econômico aos participantes. Trata-se de um valor igualitário, aplicado de forma isonômica a todos os boxes participantes, resguardando-se exceções previamente definidas neste edital.

9.4 O não pagamento do valor estipulado dentro do prazo a ser estabelecido implicará automática desclassificação do proponente e perda do direito ao uso do espaço.

10.0 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Empresa ou instituição devidamente cadastrada no município de Paraty.

10.2 Elaboração de produto que melhor se adéque ao perfil da cidade.

10.3 Experiência prévia comprovada em eventos similares, especialmente com participação em edições anteriores gastronômicos culturais em Paraty.

10.4 Destaque em critérios de sustentabilidade e inclusão.

10.5 Adoção de práticas sustentáveis na produção e operação do box, como uso de embalagens biodegradáveis, redução de resíduos e reaproveitamento de insumos.

10.6 Contratação de mão-de-obra local ou em situação de vulnerabilidade (juventude periférica, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, LGBT).

11.0 - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 Para avaliação prévia será obrigatório o envio do cardápio que será analisado.

11.2 Em casos de cardápios semelhantes a outros participantes ou o não cumprimento dos critérios estabelecidos a Secretaria de Eventos poderá solicitar a alteração/adequação do cardápio.

11.3 Obrigatório observar o manual de boas práticas da vigilância sanitária Link de boas práticas:

https://drive.google.com/file/d/1VhcdBOnTBwmlUfR5Xbm78u5PJXbZTTT6/view?usp=sharing

11.4 O preço do cardápio deverá ser informado juntamente com a proposta.

11.5 O participante poderá inserir além do cardápio regular, uma opção vegetariana/vegana.

11.6 A exposição do cardápio ou propagandas deverão ficar na parte interna da barraca, não sendo permitido expor na parte da frente dos boxes e Food-Trucks;

11.7 O participante deverá informar no formulário o número do telefone do representante.

11.8 Todos os contemplados devem obter em seu Box/FoodTruck obrigatoriamente, extintores de Co2 e/ou pó químico.

11.9 O contemplado fica ciente que está condicionado a visitas periódicas da vigilância sanitária para fiscalização da mesma.

11.10 O contemplado deve informar a Secretaria de Eventos os equipamentos que serão utilizados em seu estabelecimento, informando as características técnicas (potencia, voltagem e o que mais se fizer necessário).

11.11 Os funcionários e representantes do box/Food-Truck deverão manter conduta ética, cordial e respeitosa com o público, demais participantes, organizadores e fiscalização durante todo o evento.

12.0 - DOS ORGANIZADORES E SUAS OBRIGAÇÕES

12.1 Planejar e organizar a praça de alimentação da Festa de Nossa Senhora dos Remédios e tomar

as decisões referentes ao espaço bem como a distribuição dos seus devidos Box/FoodTruck;

12.2 Entrega da estrutura (piso, box, balcão, divisória, cozinha em octanorme até 3 dias antes do evento para que o participante finalize a montagem.

12.3 Garantir o fornecimento de energia elétrica e pontos de iluminação nos boxes, conforme a demanda básica estabelecida, bem como a instalação segura da rede elétrica, obedecendo às normas técnicas vigentes.

12.4 Providenciar, junto aos órgãos competentes, as autorizações, vistorias e licenciamentos necessários para a realização do evento e funcionamento da praça de alimentação, no que compete à área pública e estrutura geral do evento.

12.5 Realizar a fiscalização contínua durante o evento, garantindo o cumprimento das normas previstas neste edital e promovendo, se necessário, ações corretivas ou sanções aos participantes em caso de descumprimento.

12.6 Manter canal direto de comunicação com equipe de atendimento presencial no local.

12.7 Garantir a sinalização do espaço do evento e apoio institucional aos expositores, promovendo a identidade visual, a valorização da cultura local e o ordenamento da ocupação dos espaços.

13.0 - TERMO DE ACEITE E CONCORDÂNCIA (ANEXO I)

13.1 O participante desta praça de alimentação, assim que selecionado, declara, no ato da assinatura do termo de adesão de participação, que está ciente e seguirá as regras;

13.2 O participante desta praça, concorda em ceder ao governo municipal de Paraty, através da Secretaria de Eventos e Secretaria de Comunicação, sem qualquer ônus para direito de captação de imagens;

13.3 A simples adesão de participação na Praça de Alimentação da Festa de Nossa Senhora dos Remédios implica no total conhecimento e aceitação deste edital.

13.4 O participante se compromete a cumprir integralmente todas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, fiscais e administrativas vigentes, reconhecendo que qualquer infração poderá acarretar sanções previstas neste edital, inclusive descredenciamento imediato.

13.5 O participante declara estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Paraty e seus servidores não se responsabilizam por danos, perdas, furtos, acidentes ou quaisquer prejuízos materiais ou morais decorrentes da sua participação no evento.

13.6 O participante autoriza o uso de seu nome, marca, logotipo e imagens do box para fins de divulgação institucional do evento pela Prefeitura Municipal de Paraty, sem que isso gere qualquer tipo de indenização ou vínculo contratual.

Paraty/RJ, 15 de julho de 2026.

ANEXO 01- TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ACEITE

Eu, _____ _____, portador do **RG n.º**_____, inscrito no **CPF nº** _____, declaro, para os devidos fins, que **ACEITO E CONCORDO** com as Cláusulas e itens mencionados no **EDITAL** da Prefeitura Municipal de Paraty, visando o ordenamento dos espaços na Praça de Alimentação da Festa de Nossa Senhora dos Remédios de 2026. O evento ocorrerá entre os dias 30 de agosto a 08 de setembro de 2026 que será realizado no estacionamento ao lado da Igreja Nossa Senhora dos Remédios.

Atesto também que irei cumprir com todas as regras e que minha adesão de participação na Praça de Alimentação da Festa de Nossa Senhora dos Remédios de 2026 implica no total conhecimento e aceitação deste edital.

Paraty/RJ, _____ de julho de 2026.

Nome do Proponente:

Anexo 2 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

FESTA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS DE PARATY - 2026

Pelo presente termo, a empresa abaixo assinada, doravante denominada "CONTRATANTE", declara estar ciente e de acordo com as responsabilidades inerentes à utilização do espaço contratado durante a realização da Festa de Nossa Senhora dos Remédios de Paraty - 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome do Box/Foo-Truck:

_____ _____

Nome do Responsável:

CPF do Responsável:

Telefone do Responsável:

CNPJ:

E-mail:

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

2.1. Zelar pela segurança do espaço contratado, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes e garantir a integridade dos trabalhadores, clientes e demais participantes do evento.

2.2. Manter o espaço sempre limpo e organizado, providenciando a coleta e destinação correta de resíduos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

2.3. Garantir o pleno funcionamento das atividades no espaço contratado, incluindo a manutenção de equipamentos e instalações, para evitar qualquer interrupção no atendimento ao público.

2.4. Cumprir todas as normas e regulamentos estabelecidos pela organização da Festa de Nossa Senhora dos Remédios de Paraty - 2026, bem como pelas autoridades competentes, incluindo regras sanitárias, de segurança e fiscalização.

2.5. Não realizar nenhuma alteração estrutural no espaço sem autorização prévia da organização do evento.

2.6. Responder por quaisquer danos causados ao espaço utilizado, aos bens públicos ou a terceiros, arcando com eventuais custos de reparação.

2.7. Respeitar os horários de funcionamento determinados pela organização do evento e evitar perturbações sonoras ou outras ações que possam comprometer a ordem e o bom andamento da festividade.

3. SANÇÕES

O descumprimento de qualquer das obrigações acima poderá acarretar penalidades, incluindo advertências, não participação em eventos futuros e até mesmo a revogação da permissão de uso do espaço, sem direito a reembolso dos valores pagos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A assinatura deste termo implica na aceitação integral de suas cláusulas, sendo a CONTRATANTE plenamente responsável pelo cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

4.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido durante todo o período de realização da Festa de Nossa Senhora dos Remédios de Paraty - 2026.

Paraty/RJ, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pelo Box

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 – PROC. 17353/2026

Termo de Fomento nº 002/2026 que entre si celebram o Município de Paraty, através da Secretaria Executiva de Governo, e a **ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL NHANDEVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02461167/0001-85, com sede no Sítio Bela Vista, s/nº — Pedras Azuis — Paraty/RJ — CEP 23970-000, neste ato representada por seu Presidente, **Roque Antonio Gonzalez Menoret**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO NHANDEVA**, que tem por objeto o financiamento da execução da Emenda parlamentar Impositiva nº 08/2025, do Vereador Vagno Martins da Cruz, que autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial por anulação de despesa, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), resultando na Lei Municipal nº 2.647/2026, a fim de financiar a realização do projeto: **"EVENTOS EXTREMOS – OS OPOSTOS SE COMPLEMENTAM"**. O presente Termo de Fomento rege-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, na Lei Orgânica do Município de Paraty/RJ, em especial os arts. 51-A, 51-B e 51-C e o Decreto nº 024/2026, sendo dispensável de chamamento público conforme artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 e da natureza impositiva da Emenda Parlamentar nº 08/2025 à Lei nº 2575/2026 (LOA), consoante o Processo Administrativo nº 17353/2026.

PARATY, 23 DE JULHO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY

TERMO DE ADESÃO N° 006/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13748/2026

O **MUNICIPIO DE PARATY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.172.475/0001-47, com sede à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**, com sede e foro em PARATY/RJ, localizada na Rua José Balbino da Silva, 142 - Pontal, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13748/2026, torna público que autoriza a **Adesão à Ata de Registro de preços nº 008/2025,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2025,** Processo Administrativo nº 13748/2026 do **MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ (ÓRGÃO GERENCIADOR),** firmada com a empresa **RS VOICE CLOUD LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 38.045.305/0001-92, cujo objeto é a Prestação de Serviços em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, serviço de recepção por número de acesso gratuito (local e DDD) e numeração de três digitos, nos termos e especificações constantes no Termo de Adesão nº 006/2026, ao valor global de **R$ 192.309,60 (Cento e noventa e dois mil trezentos e nove reais e sessenta centavos).** A presente Adesão está fundamentada nos § 2° e 3° do art. 86 da Lei n° 14.133/21 e no art. 128 do Decreto Municipal n° 033/2023, nas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços nº 017/2025, bem como seu Edital e seus respectivos anexos, que para todos os efeitos são parte integrantes deste Termo.

PARATY, 22 DE JULHO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026 – PROC. 13748/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.
CONTRATADO: **RS VOICE CLOUD LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 38.045.305/0001-92
OBJETO: Prestação de Serviços em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, serviço de recepção por número de acesso gratuito (local e DDD) e numeração de três dígitos.
VALOR GLOBAL: **R$ 192.309,60 (Cento e noventa e dois mil trezentos e nove reais e sessenta centavos)**
ORIGEM: Termo de Adesão n° 006/2026 à Ata de Registro de Preços n° 023/2025.

PARATY, 22 DE JULHO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE NOVA DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026; PROC. 19986/2026; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÕES DESLIZANTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO POR RFID, LAÇO INDUTIVO, CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE BACKUP POR BATERIAS, DESTINADOS AO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA.**

ENCONTRA-SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO II, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3º DA LEI Nº 14.133/2021, ABRE-SE PRAZO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE OBJETO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 27/07**/2026 ATÉ 29/07/2026**.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 30/07/2026 ÀS 10h:30m

A DISPENSA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY: www.paraty.rj.gov.br. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paraty@hotmail.com.

PARATY, 24 DE JULHO DE 2026.

TAÍS SANTOS TORRES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO